



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO.

### Parecer Nº 01

Projeto de Lei nº 24/2018 – Dispõe sobre autorização do uso de máquinas e equipamentos de propriedade do Município e contém outras providências

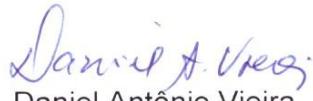
Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista a extrema necessidade na abertura, encascalhamento e manutenção das estradas principais, vicinais e de acesso às residências já habitadas e em vias de habitação, bem como as estradas de acesso às propriedades rurais, cujos insumos agropecuários vem sendo utilizadas para entrada e saída, o que sem a constante conservação das mesmas se torna penoso o trabalho de moradores das zonas rurais.

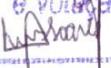
Assim sendo opinamos pela tramitação e aprovação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2018.

  
Ronivon Alves de Souza  
Presidente da Comissão

  
Karina Oliveira Vasconcelos  
Relatora

  
Daniel Antônio Vieira  
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão  
e Votação  
  
Presidente  
17/05/2018



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

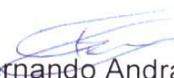
#### Parecer Nº 02

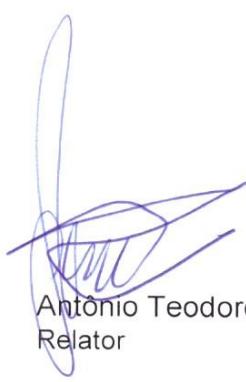
Projeto de Lei nº 24/2018 – Dispõe sobre autorização do uso de máquinas e equipamentos de propriedade do Município e contém outras providências

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista a extrema necessidade na abertura, encascalhamento e manutenção das estradas principais, vicinais e de acesso às residências já habitadas e em vias de habitação, bem como as estradas de acesso às propriedades rurais, cujos insumos agropecuários vem sendo utilizadas para entrada e saída, o que sem a constante conservação das mesmas se torna penoso o trabalho de moradores das zonas rurais.

Assim sendo opinamos pela tramitação e aprovação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2018.

  
Fernando Andrade Maia  
Presidente da Comissão

  
Antônio Teodoro Ferreira  
Relator

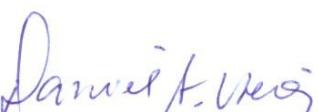
*Aprovado em 1ª e única Discussão*

*e Votação*

*Assinado*

*Presidente*

*17/05/2018*

  
Daniel Antônio Vieira  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### Parecer Nº 03

Projeto de Lei nº 24/2018 – Dispõe sobre autorização do uso de máquinas e equipamentos de propriedade do Município e contém outras providências

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista a extrema necessidade na abertura, encascalhamento e manutenção das estradas principais, vicinais e de acesso às residências já habitadas e em vias de habitação, bem como as estradas de acesso às propriedades rurais, cujos insumos agropecuários vem sendo utilizadas para entrada e saída, o que sem a constante conservação das mesmas se torna penoso o trabalho de moradores das zonas rurais.

Assim sendo opinamos pela tramitação e aprovação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2018.

*em m/s*

Cláudio dos Reis Lima  
Presidente da Comissão

Antônio Teodoro Ferreira  
Relator

*Anésio da Costa Reis*  
Anésio da Costa Reis  
Membro

*Aprovado em 1ª e única Discussão*

*e Votação*

*Presidente*

*17/05/2018*